PODER EXECUTIVO

novoalegre.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

EDIÇÃO

Nº 501

23 de outubro de 2026

Sexta-Feira

ANO IX

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO · FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decisão Administrativa	pág. **02**
Termo de Cancelamento de Registro de Preços	pág. **03**
Extrato do Contrato nº 091/2026	pág. **03**

+ 3 outros atos — veja o sumário completo na página 2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: **IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA**

Assinado em 23/10/2026 às 12:34 com certificado digital.

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Publicação em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à Lei nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE
Poder Executivo Municipal

ANO IX | SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 501

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO • FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decisão Administrativa pág. 02
Termo de Cancelamento de Registro de Preços pág. 03
Extrato do Contrato nº 091/2026 pág. 03
Extrato do Contrato nº 092/2026 pág. 03
Extrato do Contrato nº 093/2026 pág. 04
PODER EXECUTIVO • ATOS EXECUTIVOS
Extrato de Decisão Administrativa e Cancelamento de Registro de Preços Pas nº 002/2026 pág. 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo Administrativo Sancionador nº 002/2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO.

NOTIFICADA: HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 43.239.945/0001-73).

OBJETO: Apuração de Inexecução Parcial da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 (Pregão Eletrônico nº 012/2025).

I. RELATÓRIO Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em desfavor da empresa HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Apura-se a inexecução parcial e reiterada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica (como Losartana 50 mg, Amiodarona 200 mg e Cetoconazol 2%), relativos às Ordens de Compra nº 144/2026, 145/2026 e 159/2026.

Notificada por diversas vezes (17/09/2025, 20/03/2026 e 18/05/2026) e após ter pedido de reequilíbrio econômico-financeiro indeferido em 10/04/2026, a empresa manifestou e-mail em 27/05/2026 solicitando a desistência unilateral do compromisso.

Devidamente citada para apresentação de Defesa Prévia (Ofício de Citação instaurado em 19/06/2026), a processada deixou transcorrer o prazo in albis sem manifestação.

Instruído o feito com as diligências saneadoras e amparado pelo Parecer Jurídico do Fundo Municipal de Saúde, vieram-me os autos conclusos para decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DOSIMETRIA A inércia da processada não implica confissão ficta dos fatos (Art. 27 da Lei nº 9.784/1999), permanecendo com a Administração o ônus de atestar a materialidade das infrações, devidamente comprovadas pelas ordens de compra e relatórios da Farmácia Básica.

A conduta amolda-se aos incisos I, II e VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexecução parcial do objeto com grave risco de desabastecimento da rede municipal de saúde).

Considerando os parâmetros de dosimetria (Art. 156, § 1º), a reiteração da conduta por cerca de 9 meses, contrabalançada com o cumprimento parcial de alguns itens, entende-se razoável e proporcional a aplicação cumulativa de sanção pecuniária e restritiva de direitos.

III. DISPOSITIVO Ante o exposto, acolhendo na íntegra a fundamentação constante no Parecer Jurídico, DECIDO:

APLICAR MULTA no percentual previsto no edital/termo de referência (ou no patamar legal do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021), incidente sobre o valor dos itens efetivamente inadimplidos, montante a ser apurado e recolhido ao erário municipal ou compensado com eventuais créditos remanescentes da contratada.

APLICAR A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Novo Alegre – TO pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINAR O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da empresa referente aos itens inadimplidos da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, com fulcro no item 8.1.4 da referida Ata e na Lei nº 14.133/2021.

DETERMINAR A APURAÇÃO DE SOBRECUSTO eventualmente suportado pelo Fundo Municipal de Saúde

em compras emergenciais substitutivas, para fins de ressarcimento/indenização.

Notifique-se a empresa para, querendo, interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

Após o trânsito em julgado administrativo, promova-se a inclusão da sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/SICAFA) e no PNCP.

Novo Alegre – TO, 13 de agosto de 2026.

Sirlene Pereira dos Santos Farias

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE - TO, por intermédio de sua Gestora, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025), resolve:

CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS adjudicado em favor da empresa HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 43.239.945/0001-73) no que tange aos itens objeto de inadimplemento das Ordens de Compra expedidas, ante o descumprimento injustificado das condições assumidas e ao pedido de desistência formulado sem amparo legal, conforme apurado nos autos do PAS nº 002/2026.

O presente cancelamento não exime a fornecedora das sanções administrativas de multa e impedimento de licitar proferidas na Decisão Administrativa do processo, nem do dever de indenizar eventuais sobrecustos na recomposição do estoque público.

Fica autorizada a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva ou a deflagração de nova contratação para assegurar a continuidade do abastecimento da Farmácia Básica.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Alegre – TO, 13 de agosto de 2026.

Sirlene Pereira dos Santos Farias

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº069/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.740.265/0001-42, com sede na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, Novo Alegre, Estado do Tocantins.

CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.847.959/0001-18,

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos destinados ao abastecimento da farmácia básica de saúde, mediante as condições do Termo de Referência.

VALOR: 3.367,85 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Processo Adm. nº 069/2026, nos termos do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Sirlene Pereira dos Santos Farias, inscrita no CPF 815.803.041-68, e pela contratada: O S.r Luís Augusto Nascimento de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 5579243 SSP - GO, e CPF nº 039.700.421-43,

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026, a contar da data da assinatura.

Novo Alegre – TO, 22 de outubro de 2026.

SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS FARIAS
Gestor(a) FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº069/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.740.265/0001-42, com sede na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, Novo Alegre, Estado do Tocantins.

CONTRATADA: C.A HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04,

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos destinados ao abastecimento da farmácia básica de saúde, mediante as condições do Termo de Referência.

VALOR: R$ 6.862,37 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)

BASE LEGAL: Processo Adm. nº 059/2026, nos termos do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Sirlene Pereira dos Santos Farias, inscrita no CPF 815.803.041-68, e pela contratada: A Sr.ª Antônia Clenir Barros da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 126020119995SEJSPC MA, e CPF nº 990.606.393-91,

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026, a contar da data da assinatura.

Novo Alegre – TO, 22 de outubro de 2026.

SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS FARIAS
Gestor(a) FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº069/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.740.265/0001-42, com sede na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, Novo Alegre, Estado do Tocantins.

CONTRATADA: DENTAL REDENÇÃO COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.670.904/0001-40,

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos destinados ao abastecimento da farmácia básica de saúde, mediante as condições do Termo de Referência.

VALOR: R$ 388,16 (trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

BASE LEGAL: Processo Adm. nº 069/2026, nos termos do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Sirlene Pereira dos Santos Farias, inscrita no CPF 815.803.041-68, e pela contratada: Sr. ª Eliza Aparecida Queiroz Ferreira Krindges, portador da Carteira de Identidade nº 8728383 SSP- PA, e CPF nº 009.429.731-27,

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2026.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026, a contar da data da assinatura.

Novo Alegre – TO, 22 de outubro de 2026.

SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS FARIAS
Gestor(a) FMS

ATOS EXECUTIVOS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PAS Nº 002/2026

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 041/2025 (Pregão Eletrônico nº 012/2025).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Novo Alegre – TO.

EMPRESA SANCIONADA: HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 43.239.945/0001-73).

OBJETO: Aplicação de sanções administrativas e cancelamento parcial de registro de preços.

PENALIDADES APLICADAS:

MULTA: Apurada sobre o valor dos itens inadimplidos, conforme previsão do edital e Lei nº 14.133/2021.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Com o Município de Novo Alegre – TO pelo período de 2 (dois) anos (Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021).

CANCELAMENTO DO REGISTRO: Cancelamento dos itens inadimplidos da Ata nº 041/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 155, incisos I, II e VII, e 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico FMS

Novo Alegre – TO, 13 de agosto de 2026.

Sirlene Pereira dos Santos Farias

Gestora do Fundo Municipal de Saúde